



LEI Nº 2 269 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado em auxílio da construção do Colégio Santo Antonio, de Coxipó da Ponte.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 16 de outubro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente